



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS


CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 915/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 11 / 11 / 22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO I) LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."


SECRETARIA GERAL

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, um **crédito adicional** de natureza **suplementar** no montante de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, para reforço de dotação orçamentária destinada a apropriar às despesas vinculadas à Despesas com Obras e Instalações – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS, a serem custeadas com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032021-011728/2021, referente ao Programa nº 09032021, e Emenda Parlamentar nº 202139000018 – do Dep. Federal Adriano do Baldy, sob a seguinte classificação:

DOTAÇÃO - 10.60.15.451.0501.1.036.4.4.90.51.00		Fonte - 180.000	
Órgão: 10- PREFEITURA MUN DE CACHOEIRA DOURADA			
Unidade: 60 - SECRETARIA DE OBRAS			
Função: 15- URBANISMO			
Sub-função: 451- Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS			
Ação: 1.036 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	400.000,00
Fonte de Recursos			
Fontes de Recursos: 180.000 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Art. 1º da EC 105/2019 e Inciso I do art. 166-A da CRFB)			



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Parágrafo único – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Art. 1º da EC 105/2019 e Inciso I do art. 166-A da CRFB), conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024